



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0791	10.05.19	YB

Ofício número 347/2019

Mococa, 08 de maio de 2019

Ref:
Protocolo nº 0675
Requerimento nº 151/2019

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em: **13 MAI 2019**

Elias de Sisto
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões, **13 MAI 2019**

Elias de Sisto
Presidente

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

Tendo recebido o Requerimento número 151/2019 encaminhei-o ao Departamento de Planejamento do Município para análise e providências.

Destaco que firme no princípio da LEGALIDADE a medida sugerida somente poder ser adotada mediante expressa previsão legislativa, como é do conhecimento de Vossas Excelências.

Ademais, a questão tangencia o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município, firmemente preso a Regularidade Fiscal.

Assim, não cabendo a este prefeito adotar per si a medida sugerida, encaminhei o requerimento de Vossas Excelências ao Departamento de Planejamento, solicitando-lhe que verifique a adequação orçamentária e legal da sugestão, visto que de plano não é juridicamente possível adotar a medida sugerida.

Certo de sua proverbial atenção, subscrevo a presente apresentando os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Felipe Nêro Naufel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ELIAS DE SISTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO Sala das Sessões <u>24 ABR 2019</u>  Elias de Sisto PRESIDENTE
Número	Data	Rubrica	
0675	24 ABR 2019		
REQUERIMENTO Nº. <u>151</u> /2019.			EMENTA Solicita que o Poder Executivo acrescente aos processos licitatórios futuros a obrigatoriedade da empresa contratada destinar percentual do imposto devido aos Fundos do Idoso e da Criança e do Adolescente.
EXMO. SR. PRESIDENTE: REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Felipe Niero Naufel, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, estude a possibilidade de acrescentar aos processos licitatórios futuros a obrigatoriedade da empresa contratada destinar percentual do imposto devido (6%) aos Fundos do Idoso e da Criança e do Adolescente. Justificativa: O artigo 9º, inciso IX cumulado com seu parágrafo único, bem como o artigo 63, X, da Lei Orgânica do Município justificam, por si sós, o presente Requerimento. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2019.			
 Aloysio Taliberti Filho Bim Taliberti - Vereador/PSB			
 Dapfel Giroto Vereador / PROS			
 Edimilson Manoel Ceja - Vereador / PSD			
 Eduardo Billaço Barison Vereador / PV			
 Elisângela Maziero Vereadora / PSD			
 José Roberto Pereira Sob - Vereador / PSD			
 Valdirene Donizeti da Silva Miranda Val Miranda - Vereadora / PRB			